



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS
ESTADO DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO Nº 016/99 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1999.

REJEITA A ARGÜIÇÃO DE IMPEDIMENTO DOS VEREADORES INTEGRANTES DA COMISSÃO PROCESSANTE 002/99 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, **Sr. MAURO VALTER BERFT**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica rejeitada a argüição de impedimento do Vereador JOSÉ MÁXIMO SILVEIRA em participar das deliberações referentes a denúncia apresentada pelo Sr. JOEL DE SOUZA.

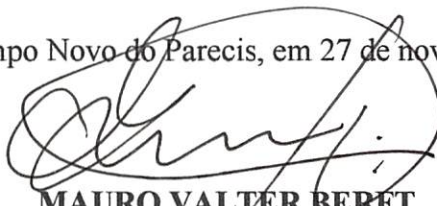
Art. 2º. Fica rejeitada a argüição de impedimento da Vereadora CLEUZA BROLIO DE SOUZA, em ser membro da Comissão Processante 002/99, bem como de votar nas deliberações da mesma.

Art. 3º. Fica rejeitada a argüição de impedimento da Vereadora IRACI KRAMPE BENDER, em ser Relatora da Comissão Processante nº 002/99, bem como de votar nas deliberações da mesma.

Art. 4º. A Comissão mencionada nos artigos anteriores, é a que apura denúncia contra o Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ALVIAR ROTHER, apresentada pelo Sr. JOEL DE SOUZA.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis, em 27 de novembro 1999.


MAURO VALTER BERFT
Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal, publicado por afixação no lugar de costume, data supra.


DALVA LÚCIA ZAMBALDI
Secretária Geral